



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI Nº 168 / 2021

PROTOCOLO SOB Nº 186

DATA: 22.07.21

HORA: 15:00

Altera o Anexo V da Lei 5.348/2016 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

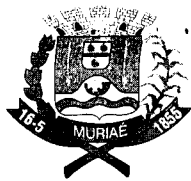
O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Altera o Anexo V da Lei 5.348/2016 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé”, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO V

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS				
FUNÇÕES GRATIFICADAS - COMISSÕES PERMANENTES, ESPECIAIS E ESCOLA DO LEGISLATIVO				
Denominação da Função	Código de Função	Carga Horária	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento
01 - Presidente de Comissão Permanente	GFG 01	Até 40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico e progressão	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado
02 - Presidente de Comissão Especial	GFG 02	Até 40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico e progressão	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado
03 - Pregoeiro	GFG 03	Até 40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico e progressão	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado
04 - Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho	GFG 04	Até 40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico e progressão	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
05 - Membros das Comissões Permanente	GFG 05	Até 30 horas semanais	Até 30% do vencimento básico e progressão	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Muriaé, 22 de julho de 2021.

Exm.º Senhor Presidente,

Exmas. Senhoras e Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Conta hoje a Câmara Municipal com 8 comissões, e 10 servidores efetivos. Haja vista a necessidade de que cada comissão seja formada por 3 integrantes, para o correto funcionamento das comissões seria necessária existência de 24 servidores efetivos.

Não fosse apenas esse o problema, por conta das medidas instauradas ao combate à COVID-19 estão proibidos os Entes e Poderes a criar gastos enquanto durar o estado de calamidade pública que hoje assola todo o mundo. Cite-se, por oportuno, a Lei Complementar 173/2020.

Veja-se, então, o busílis. Hodiernamente trabalham as comissões com déficit de 14 servidores, estando a Câmara Municipal proibida de proceder a concurso público para preenchimento das referidas vagas.

A resolução que se encontra ao problema, então, é o permissivo legal de que servidores comissionados participem das referidas comissões, recebendo, por óbvio, a gratificação devida, sob pena de enriquecimento sem causa desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim procedendo, livra-se o Legislativo de pernicioso déficit de servidores em vitais áreas, enquanto respeita a Lei Complementar 173/2020, eis que não imporá criação de gastos, eis que o orçamento da Câmara Municipal já foi aprovado e encontra-se finalizado, operando-se, apenas, a realocação de custos.

Ante o exposto e feito os esclarecimentos necessários, na certeza de contarmos com a atenção do Ilustre Presidente e costumeira compreensão dos Vossas Senhorias Vereadores na apreciação, deliberação e aprovação desta matéria de suma importância para o Município e os muriaenses, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Muriaé-MG/ Legislatura 2021- 2024

V.S. Vereador

Antônio Afonso Soares Tomaz

DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé